



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

## PUBLICAÇÃO

LEI 569/2022, 18 de julho de 2022

Certifico que o(a) presente Jú  
foi publicado e devidamente registrado  
nesta data.

Veríssimo 18 / Julho / 2022

Amarae Paiva de Farias Berra

**Autoriza a Prefeitura Municipal abrir  
junto ao Orçamento Programa de 2022,  
o crédito adicional suplementar que  
menciona.**

O Povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender a despesas inerentes gastos cujas programações, embora existentes no orçamento corrente de 2022, estão com saldos insuficientes em determinadas fontes, fica a Prefeitura Municipal, através do Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito adicional suplementar de R\$1.244.300,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

**Art. 2º** - O crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior, terá o seguinte desdobramento:

**I** – O valor de R\$624.300,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), para aquisição de 01 (um) ônibus urbano escolar de 30 (trinta) lugares e 01 (um) veículo tipo van de 15 (quinze) lugares, contando com repasse da SEE/MG, através do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais, atendendo demanda de Emenda Parlamentar, registro no SIGCON n.º 002183/2001;

**II** – O valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de 25 (vinte e cinco) computadores completos de 64 bits, 4GB, através do Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais, atendendo demanda de Emenda Parlamentar, registro no SIGCON n.º 000887/2022;

**III** – O valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de 12 (doze) computadores completos 64 bits, 4GB; 07 (sete) geladeira/ refrigerador, cor branco, capacidade mínima de 300 l; 07 (sete) televisores Smart Led 55”, resolução 4K, wifi integrado, atendendo demanda de Emenda Parlamentar, registro SIGCON n.º 000889/2022;

**IV** – O valor de R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), atendendo demanda de parlamentares de 04 (quatro) deputados e 01 (uma) deputada do Estado, a título

Praça Vereador Fernando Da Silva Melo s/nº Veríssimo/MG CEP 38.150-000

Tel.: (34) 3323-1140/1105 e-mail: [gabinete@verissimo.mg.gov.br](mailto:gabinete@verissimo.mg.gov.br)

site: [www.verissimo.mg.gov.br](http://www.verissimo.mg.gov.br)



## **Prefeitura Municipal de Veríssimo**

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

de “transferência especial”, conforme disposto no Art. 160-A da Constituição do Estado de Minas Gerais, disciplinado no Artigo 13 da “Resolução SEGOV n.º 001/2021”, obedecendo o PPA-2022/2025, LDO/2022 e LOA/2022, com aplicação de 70% (setenta por cento) em despesas de capital e 30% (trinta por cento) em despesas correntes, exceto despesas com pessoal/encargos e serviços da dívida.

**Art. 3º** - Para atender as contrapartidas dos itens, I, II e III, descritas no artigo anterior, no montante de R\$46.713,27 (quarente e seis mil, setecentos e treze reais e vinte e sete centavos), existe na Lei Orçamentária de 2022, programações orçamentárias para tal, na fonte 01.0001.

**Art 4º** - O valor do crédito adicional suplementar, conforme detalhamento nos itens I, II, III e IV do Artigo 2º da presente Lei, por ser objeto de “emendas parlamentares”, obedecendo a indicação dos propositores, dentro da programação orçamentária vigente, constituirão reforço para as atividades/projetos, nos elementos de despesas e fontes específicas, por Decreto Executivo, conforme determina o Art. 42 da Lei Federal 4320/64.

**Art. 5º** - Constituir-se-á recursos para a abertura do presente crédito adicional suplementar, o excesso de arrecadação, considerando que há um incremento de receita com a liberação do montante descrito, tendo como sustentáculo o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4320/64.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Veríssimo-MG, 18 de julho de 2022.

  
**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Praça Vereador Fernando Da Silva Melo s/nº Veríssimo/MG CEP 38.150-000**  
Tel.: (34) 3323-1140/1105 e-mail: [gabinete@verissimo.mg.gov.br](mailto:gabinete@verissimo.mg.gov.br)  
site: [www.verissimo.mg.gov.br](http://www.verissimo.mg.gov.br)